



PROJETO DE LEI N° _____ /2021

Dispõe sobre a autorização para que Vans do Transporte Escolar Municipal Urbano e demais vans de transporte de passageiros, regularmente em funcionamento na Cidade, realizem transporte alternativo de passageiros durante o período de pandemia da Covid-19.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para que vans do Transporte Escolar Municipal Urbano e demais vans de transporte de passageiros, regularmente em funcionamento na Cidade, realizem transporte alternativo de passageiros durante o período de pandemia da Covid-19 de forma complementar ao serviço de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 2º. Os veículos do Transporte Escolar Municipal Urbano e demais vans de transporte de passageiros, regularmente em funcionamento na Cidade, ficam autorizados a realizar o transporte de passageiros, desde que respeitando as normas pré-estabelecidas pelos órgãos de saúde para evitar a propagação da Covid-19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela regulamentação operacional e administrativa da implantação do serviço

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Março de 2021

Alexandre Andreza Macedo

Vereador - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

O Corona Vírus (covid-19) tem feito com que a economia mundial sofra fortes impactos em todas as áreas e em Cachoeiro não é diferente. Frente a tal fato se faz necessária a visão humanitária do Poder Legislativo e do Poder Executivo no tocando à diminuição das aglomerações no transporte público do município.

Uma das medidas impostas durante a pandemia da Covid-19 foi a suspensão das aulas, haja vista que a vida escolar e acadêmica se mostra como meio propagador do vírus. Assim, juntamente com a suspensão das aulas, houve a necessidade da suspensão do serviço de transporte escolar e a suspensão dos serviços de transporte de passageiros por meio de vans.

Não é possível permitir que os transportadores escolares e motoristas de vans em geral sejam esquecidos e fiquem sem condições para manterem a própria subsistência. Nesse momento de dificuldade e de necessidade de isolamento social, se mostra indispensável o balanceamento de direitos e obrigações e o esforço de todos para reduzir as aglomerações no transporte de pessoas no município.

É importante lembrar que a Política Nacional de Mobilidade Urbana prevê como uma de suas diretrizes a “integração entre os modos e serviços de transporte urbano” e a “melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município”. O transporte público alternativo de passageiros, realizado por vans, se destina ao atendimento em caráter complementar ao transporte público coletivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Vale ressaltar, que é noticiado diariamente a superlotação no transporte coletivo urbano, o que torna inócua a medida adotada para combater a Covid-19, manter os coletivos lotados não facilita o fim da propagação do Vírus, desta forma, é possível permitir que os veículos de transporte escolar e demais vans de transporte de passageiros, regularmente em funcionamento na Cidade, sejam utilizadas para o transporte de passageiros de forma complementar para evitar que o transporte coletivo seja meio para disseminação da Covid-19.

Cachoeiro de Itapemirim vive diuturnamente os impactos da Covid-19 e nosso sistema de transporte público municipal não dá conta de atender à população sem causar aglomeração.

Por outro lado, os motoristas de vans não podem trabalhar em suas atividades e se veem sem renda nenhuma, dependendo de "bicos", ajuda de amigos, familiares e ajuda do Governo para sobreviverem. Por tais fatos, fase necessária a implementação do transporte alternativo de passageiros em Cachoeiro de forma complementar ao serviço prestado pela empresa de transporte municipal.

Não é crível permitir que os motoristas de vans sejam esquecidos, jogados e colocados à margem da população e sem condições para manterem a própria subsistência uma vez que podem colaborar com a redução da disseminação da Covid-19 no transporte municipal.

Assim, é necessário unir forças, possibilitar que essa força de trabalho composta pelos motoristas de vans possa ser utilizada pelo município para possibilitar o transporte seguro dos trabalhadores e evitar que o transporte coletivo seja meio para disseminação da Covid-19.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Diante de todo o exposto, na certeza de que a presente proposta contribuirá para minimizar os efeitos negativos da Covid-19 é indispensável a aprovação deste projeto de lei pelos nobres colegas vereadores. Aprovando este projeto de lei contribuiremos de forma direta para a redução do Vírus e estaremos da mesma forma sendo empáticos com a categoria de motorista de vans.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2021

Alexandre Andreza Macedo

Vereador PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

